

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 10 DE MARÇO DE 2023

Nº 20.662 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a FREDERICO SETUBAL CARRAMASHCI, CPF nº 295.514.948-90, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.663 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCEL GUIMARÃES DRAGO, CPF nº 999.553.422-34, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.664 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza FABIO DE OLIVEIRA NOBRE FORMIGA, CPF nº 768.106.901-15, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.665 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza TATIANA DE CASTRO GUINARD, CPF nº 102.911.337-89, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.666 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza RODRIGO GUIMARÃES CLARK, CPF nº 119.416.867-10, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.667 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza RAPHAEL ENOHATA, CPF nº 409.685.608-81, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.668 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza MARCO ANTONIO PEREIRA DE MOURA, CPF nº 333.925.378-10, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.669 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza ODILON CAMARGO LEAL, CPF nº 737.250.482-15, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 20.658, DE 9 DE MARÇO DE 2023, publicado no DOU de 10 de março de 2023, Seção 1, p. 37, onde se lê: "... autoriza LUCAS VINICIUS DA VEIGA BUENO BARAUNA, CPF nº 065.712.469-96, ...", leia-se: "... LUCAS VINICIUS DA VEIGA BUENO BARAUNA, CPF nº 065.712.469-96, ...".

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE SECURITIZAÇÃO
DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE SECURITIZAÇÃO

DECLARATÓRIO CVM Nº 20.634, DE 3 DE MARÇO DE 2023

O Chefe da Divisão de Supervisão de Securitização, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a AGRO CORP INVESTIMENTOS DIGITAIS EIRELI (CNPJ: 42.925.551/0001-06), a prestar serviço de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo, nos termos do art. 18, inciso I, alínea 'a', combinado com o art. 16, inciso I, ambos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, do art. 73 da Resolução 24, de 5 de março de 2021, e da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022.

MARCELO FIRMINO DOS SANTOS

DECLARATÓRIO CVM Nº 20.635, DE 3 DE MARÇO DE 2023

O Chefe da Divisão de Supervisão de Securitização, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a TIEER TITULARIZAÇÃO ELETRÔNICA DA ECONOMIA REAL LTDA (CNPJ: 47.309.358/0001-64), a prestar serviço de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo, nos termos do art. 18, inciso I, alínea 'a', combinado com o art. 16, inciso I, ambos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, do art. 73 da Resolução 24, de 5 de março de 2021, e da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022.

MARCELO FIRMINO DOS SANTOS

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 942, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MDR nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente, e tendo em vista o disposto Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com objetivo de desenvolver o módulo Plano de Contingência no S2iD 4.0.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

NOME	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
Reinaldo Santos Pereira	MDR/SEDEC/DAG	Coordenador
Carolina de Sousa Aquino	MDR/SEDEC/DAG	Suplente do Coordenador
Lidiane Natalie de Souza	MDR/SEDEC/DAG	Membro Titular
Lucas Mikoz	MDR/SEDEC/DAG	Membro Titular
Daniel de Oliveira Martins	MDR/SEDEC/CENAD	Membro Titular

Nome	Instituição	Situação
Monica Curcio Souza de Mattos	MDR/SEDEC/CENAD	Membro Titular
Anderson Gomes das Neves	Centro Estadual de Gerenciamento de Riscos e Desastres - Paraná	Membro Titular
Misael Márcio Ferreira Borges	Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil	Membro Suplente
Natália Leite de Moraes	Divisão de Prevenção da COMDEC- São Paulo	Membro Titular
Thais Feitosa Trevisani	Divisão de Prevenção da COMDEC- São Paulo	Membro Suplente

Art. 3º Fixo a data de 23 de agosto de 2023 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 2.626, de 23 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEY WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 995, DE 9 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Bagé	Estiagem - 1.4.1.1.0	051	13/02/2023	59051.020224/2023-80
RS	Boa Vista do Buricá	Estiagem - 1.4.1.1.0	398	13/02/2023	59051.020211/2023-19
RS	Encruzilhada do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.751	07/02/2023	59051.020205/2023-53
RS	Gentil	Estiagem - 1.4.1.1.0	010	20/02/2023	59051.020242/2023-61
RS	Gravataí	Estiagem - 1.4.1.1.0	20.373	03/02/2023	59051.020207/2023-42
RS	Horizontina	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.372	10/02/2023	59051.020212/2023-55
RS	Inhacorá	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.739	09/02/2023	59051.020240/2023-72
RS	Lagoa Vermelha	Estiagem - 1.4.1.1.0	9.022	22/02/2023	59051.020210/2023-66
RS	Maquiné	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.976	15/02/2023	59051.020208/2023-97
RS	Roca Sales	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.809	26/01/2023	59051.020118/2023-04
RS	Salto do Jacuí	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.452	09/02/2023	59051.020217/2023-88
RS	Viadutos	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	01/03/2023	59051.020244/2023-51

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEY WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.028, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
GO	Anápolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	48.666	15/02/2023	59051.020148/2023-11
MS	Ponta Porã	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	9.394	23/02/2023	59051.020124/2023-53
PA	Acará	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	14	01/02/2023	59051.020159/2023-92
PE	Tacaimbó	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	03/02/2023	59051.020032/2023-73
PI	São Raimundo Nonato	Seca - 1.4.1.2.0	007	06/02/2023	59051.020053/2023-99

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEY WOLFF BARREIROS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SAA/SE/MJSP Nº 96, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria SAA/SE/MJSP nº 76, de 25 de novembro de 2021, que delega e subdelega competências aos Coordenadores-Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10 e art. 77 do Anexo I do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, o art. 8º da Portaria nº 443, de 25 de novembro de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, os arts. 2º do Capítulo II e 13 do Capítulo X da Portaria nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tendo em vista o disposto nos art. 12 e art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos art. 11 e art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º A Portaria SAA/SE/MJSP nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 29 de novembro de 2021, Seção 1, páginas 413 e 414, que delega e subdelega competências aos Coordenadores-Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

XII - autorizar a restituição de garantias contratuais; e

XIII - praticar outros atos necessários às atividades de licitações e contratos, execução orçamentária e financeira e apoio administrativo, no âmbito de sua competência.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos XIV, XV e XVI, do art. 1º da Portaria SAA/SE/MJSP nº 76, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

